



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

RESOLUÇÃO Nº 21

"A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, ESTADO DE SÃO PAULO, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 1967, faz baixar a seguinte Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO RESOLVE:"

Artigo 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal ficam fixados em quantia equivalente a dez -- (10) vêzes o salário mínimo legal vigente neste Município.

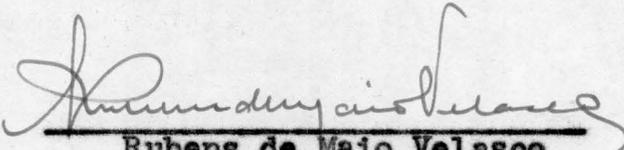
Artigo 2º - A verba de representação do Prefeito fica fixada em quantia equivalente a dois (2) salários mínimos legais vigentes neste Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes dessa Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas quando necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1968.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29/12/67.

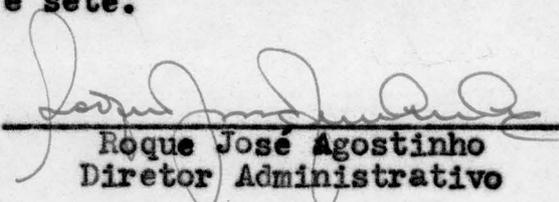


Rubens de Maio Velasco
Presidente

Mitiharu Tanaka
1º Secretário

Joel Moreira de Souza
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e sessenta e sete.



Roque José Agostinho
Diretor Administrativo